



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1676

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	9
Homologação / Adjudicação	9
Aviso de Licitação	11
Conselhos Municipais	12
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	12
Terceiro Setor	13
Termo Aditivo	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1676

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

DECRETO Nº 016 DE 18 FEVEREIRO DE 2.025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE PONTAL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei 3424 de 11 de dezembro de 2023,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência de Pontal – SP CMDPCD, conforme eleição e indicação do Chefe Executivo Municipal sua composição de que trata o Decreto Municipal nº de janeiro de 2.025, assim composta:

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular	Suplente
Ana Paula Tavares Firmino	Marilia Camilo de Oliveira Souza

Representante da Secretaria Municipal de Ensino:

Titular	Suplente
Rogéria Doracy Camarinho Munhoz	Fabiana Andrea Sacomani Borin

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular	Suplente
Humberto Silva	Fernanda Marcolino

Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular	Suplente
Gesiel de Carvalho	Roger Felipe Gomes Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular	Suplente
Adriana Cardoso Pereira	Vanessa Pereira Farinha

Representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana:

Titular	Suplente
João Paulo de Lima Santos	Gilberto Rodrigues de Melo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1676

Página 3 de 13



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

Pessoas com deficiência, ou seus representantes legais:

Titular

Alexandre de Souza Sanches

Suplente

Ana Paula Nozé Martin

Saul Antonio de Souza Junior

Flávia Moraes do Gando Jacomini

Jussara Ferreira de Souza

Benedito Rubis

Representante de Entidades de Classe do Município:

Titular

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Hanna Paula Nunes

Associação de Equoterapia Vassoural

Denise Mendonça da Silva

Associação de Proteção e Assistência ao Menor (APAM)

Vitória Sarne Jordão

Suplente

Instituto Acolher Assistência Social

Maysa Kelly Carvalho

Sociedade Espírita Allan Kardec

Nara Livia Ribeiro de Oliveira

Lar Vicentino Albertina Schmidt

Bruna Raimundo da Silva

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial o Decreto n.º 003 de 08 de janeiro de 2.025.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em, 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA

Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado em local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

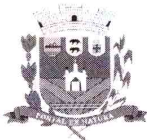
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1676

Página 4 de 13

Portarias



PREFEITURA DE
PONTAL

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

PORTARIA Nº. 080/2.025

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES CONTRATUAIS.

JOSE CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO o parecer Jurídico, datado 07 de fevereiro de 2.025, informando sobre descumprimento contratual por parte da empresa **23.914.160 JOÃO PAULO SANTA ROSA**, CNPJ: 23.914.160/0001-41, com sede a Rua Três nº65, bairro Benigno Moronta, na cidade de Pontal/SP, CEP: 14.180-000, representada pelo seu sócio proprietário, o sr. João Paulo Santa Rosa, sendo que a referida empresa **compactuou** mediante celebração da Ata de Registro de Preços n.º08/2.025, oriundo do Pregão Eletrônico n.º. 073/2.024 – Processo n.º. 141/2.024, junto ao município de Pontal/SP, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE ELETRECISTA E TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PONTAL, e não cumpriu com a proposta apresentada no ato da contratação, requerendo o cancelamento da licitação sob a alegação de inexequibilidade do valor.

CONSIDERANDO que, ainda conforme parecer Jurídico, a empresa 23.914.160 JOÃO PAULO SANTA ROSA, poderá sofrer sanções administrativas, pelo descumprimento dos compromissos assumidos, caso não apresente justificativa suficiente para não execução dos serviços.

CONSIDERANDO que o descumprimento contratual implica em ônus a Municipalidade, uma vez que as solicitações deixam de ser atendidas, impactando os serviços de varias repartições publicas.

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para Apurações de Infrações Contratuais nº **05/2.025**, a fim de apurar os fatos acima relatados, em face da empresa **23.914.160 JOÃO PAULO SANTA ROSA**, CNPJ: 23.914.160/0001-41.

Art. 2.º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do referido Processo Administrativo:

PRESIDENTE: JAMIL ABBUD JUNIOR, Secretário Municipal da Justiça;

SECRETÁRIA: AMANDA BELLINI, Escriuturaria;

MEMBRO: FRANCINE DE SOUSA DA SILVA, Escriuturaria;



DIÁRIO OFICIAL

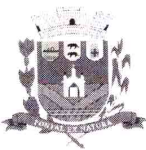
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1676

Página 5 de 13



PREFEITURA DE
PONTAL

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

MEMBRO: EFIGENIA MARCELA DO AMARAL RIBEIRO, Agente Comunitária de Saúde; e

MEMBRO: MÁRIO PEDRO FILHO, Técnico em Química.

Art. 3.º - A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da instalação, prorrogável por igual período.

Art. 4.º - Desde a notificação para a apresentação de defesa prévia deverá ser facultado à empresa ou ao seu advogado, o exame dos autos na sede da Prefeitura Municipal, para a apresentação de sua defesa e indicação no prazo legal das provas que pretende produzir, facultando-lhe direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5.º - Esta portaria vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 18 de fevereiro de 2.025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:

Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1676

Página 6 de 13



PREFEITURA DE
PONTAL

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

PORTARIA Nº. 081/2.025

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 102 do dia 20 de Dezembro de 2024 da GCMP;

CONSIDERANDO o Ofício 002/25 da Secretária de Segurança, relatando transgressão disciplinar de um membro da Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal n.º 010 de 16 de Janeiro de 2025** designando comissão de sindicância e processo administrativo no âmbito da Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2025 para apurar os fatos narrados no ofício em anexo sobre a transgressão disciplinar do servidor de matrícula **4374/3** membro da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º. Ficam designados os servidores nomeados pelo **Decreto Municipal n.º 10 de 16 de janeiro de 2025** para comporem a Comissão de Processo Administrativo.

Parágrafo único. Fica designado como presidente da Comissão de Processo Administrativo a servidora pública **Luana Pereira Miranda Silva – Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 3º. A Comissão de Processo Administrativo tem o prazo de 90 (noventa) dias para concluir os trabalhos, prorrogável por igual período.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

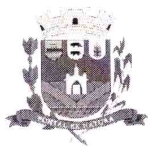
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1676

Página 7 de 13



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 082/2025.

RETORNA AO CARGO FUNCIONÁRIO CONCURSADO QUE
ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Retornar ao cargo de Fisioterapeuta, de provimento
concursado, a Servidora Municipal **Adriana Mazzucato**, deixando de ocupar a função
gratificada de Chefia do Serviço de Fisioterapia do Município.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL.
Em, 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1676

Página 8 de 13



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 083/2025.

DESIGNA FUNCIONÁRIO(A) CONCURSADO(A) QUE
ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.001 de 16 de outubro de 2018, e
alterada pela Lei Municipal 3199/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º DESIGNAR **Darwin Matheus Siquieri Okubo**, servidor
municipal concursado para o cargo de Fisioterapeuta, para exercer a função gratificada de
Chefia do Serviço de Fisioterapia do Município, criada no inciso V do artigo 1º da Lei
Municipal 3001/2018.

Artigo 2º As atribuições da função que trata esta Portaria encontram-se
definidas no artigo 6º da Lei Municipal 3001/2018.

Artigo 3º O servidor designado para a função de Chefia do Serviço de
Fisioterapia do Município, fará direito a gratificação prevista no artigo 16 da lei Municipal
3001/2018, e alterada pela Lei Municipal 3199/2021.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL.

Em, 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1676

Página 9 de 13

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2.025
PROCESSO Nº. 02/2.025

TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para limpeza e higienização de reservatórios e caixas d'água das unidades escolares

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL**, no uso das atribuições conferidas pelo inc. IV do art. 71 da Lei Federal n. 14.133/2.021, **HOMOLOGA** o certame em epígrafe, **ADJUDICANDO** a totalidade dos seus itens a empresa **CAMPI & ANDRADE LTDA**, CNPJ n. **45.838.897/0001-65** pelo valor total de **R\$6.000,00 (seis mil reais)**.

2. Fica a Agente de Contratação autorizada a efetuar o lançamento do presente ato de homologação/adjudicação no sistema em que depreendido o certame licitatório.

Pontal, 17 de fevereiro de 2.025.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1676

Página 10 de 13



PONTAL

Telefone: (16) 3333-3333 - Ramal: 200
E-mail: licitacao@pontal.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2.024
COMPASNET Nº. 90024/2.024
PROCESSO Nº. 053/2.024
UASG Nº. 986905

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (II)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL.

1. Considerando Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 306/2.024, conforme Processo Administrativo de Apuração de Infração Contratual nº 011/2.024, Portaria nº 184/2.024, onde figurava como detentora da ata a empresa **LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA**, para os itens 05 e 06 do certame em epígrafe, bem como reabertura dos itens em sessão pública para convocação das licitantes remanescentes via sistema Compras.gov.br.
2. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL**, no uso das atribuições conferidas pelo inc. IV do art. 71 da Lei Federal n. 14.133/2.021, **HOMOLOGA** o certame em epígrafe, **ADJUDICANDO** os itens 05 e 06 à empresa **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**, pelo valor total de **R\$ 14.190,00 (quatorze mil e cento e noventa reais)**.
3. Ficam mantidos os demais atos de homologação/adjudicação datado de 28 de junho de 2.024 e veiculado em 01 de julho de 2.024, página 22, no Diário Oficial do Município.
4. Fica a Agente de Contratação autorizada a efetuar o lançamento do presente ato de homologação/adjudicação no sistema em que depreendido o certame licitatório (Compras.gov.br).

Pontal, 13 de fevereiro de 2.025.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1676

Página 11 de 13

Aviso de Licitação



PONTAL

Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal: 238
E-mail: licitacao@pontal.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2.024
COMPASNET Nº. 90073/2.024
PROCESSO Nº. 108/2.024
UASG Nº. 986905

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA E TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PONTAL.

Considerando pedido de cancelamento da ata de registro de preços impetrado pela licitante vencedora, justificando inexecutabilidade do valor ofertado na licitação;

Considerando que a empresa vencedora do certame se recusa a assinar a ata de registro de preços;

Considerando processo de apuração de infração contratual em andamento, onde figurava como detentora da ata a empresa **JOÃO PAULO SANTA ROSA**, para os itens 01 e 02 do certame em epígrafe;

Considerando reabertura dos itens em sessão pública para convocação das licitantes remanescentes via sistema Compras.gov.br.

1. O **MUNICÍPIO DE PONTAL** torna público que o presente certame foi declarado integralmente **FRACASSADO** para os seus itens em virtude da ausência de manifestação das licitantes remanescentes quando convocadas na plataforma Compras.gov.br, visando a tentativa de negociação dos itens avençados, bem como desistência das licitantes, justificando inexecutabilidade dos valores ofertados para os itens.

Pontal, 17 de fevereiro de 2.025.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1676

Página 12 de 13

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Pontal

Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP



RESOLUÇÃO Nº. 03/2025

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N.º 001/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pontal – SP – COMDCAP, por meio do Presidente **Gustavo Henrique de Sousa Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.632/91.

CONSIDERANDO Despacho - MPSP/PJ-Pontal Ref.: 0390.0000070/2024 acerca da conduta e eventual atuação do Conselho Tutelar em questão de possível falta funcional.

CONSIDERANDO os encaminhamentos de outros equipamentos da rede de Proteção da Criança e do Adolescente de Pontal para o Conselho Tutelar, que segundo o Ministério Público

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Tutelar que prevê a conduta dos Conselheiros Tutelares, bem como seus direitos e deveres em relação à proteção integral à criança e o adolescente.

CONSIDERANDO os dispostos nos artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – que preconiza as atribuições dos Conselheiros Tutelares mediante a violação de direitos de criança e adolescente, pontuando ainda as medidas de proteção aplicáveis a cada caso, para resguardar e garantir os direitos e proteção das crianças e dos adolescentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa nº01/2025 com finalidade de analisar e investigar os fatos relatados e apurar eventuais imprudências na conduta e nas ações dos Conselheiros Tutelares.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes Conselheiros de Direitos para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar:

- Pabline Luana Lalucci – Membro
- Danilo Augusto Silva – Membro
- Nyanne Alves de Souza – Membro

Art. 3º - A Comissão de Sindicância iniciará os trabalhos após a ata de instalação da Sindicância.

Parágrafo único. A Comissão Processante terá prazo inicial de 90 (noventa) dias, contados desde a instauração do procedimento, para concluir seus trabalhos.

Art. 4º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal/SP, em 18 de Fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA DIAS
Data: 18/02/2025 14:36:20-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Gustavo Henrique de Sousa Dias
Presidente – COMDCAP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1676

Página 13 de 13

Terceiro Setor

Termo Aditivo



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO SMS Nº. 005/2.024, CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E A APAVB - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS VOZ DA BICHARADA.

OBJETO: INCREMENTO FINANCEIRO VISANDO À ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DO CONTROLE DE ZOONOSSES (CCZ), BEM COMO AQUISIÇÃO DE INSUMOS, RAÇÃO E EXAMES MÉDICO-VETERINÁRIOS PARA ATENDIMENTO DOS ANIMAIS ABRIGADOS.

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, inscrito no CNPJ sob nº. 45.352.267/0001-86, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000 e de outro lado o **APAVB – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS VOZ DA BICHARADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.799.714/0001-51, sediada à Rua João Pugin, nº. 497, bairro Santa Catarina, Pontal/SP, CEP 14.180-000, neste ato representada por sua Presidente, a Srª. **Érika Andreza dos Santos**, brasileira, solteira, maior, professora, portadora do RG nº. 40.339.507-0 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob nº. 371.716.248-52, residente e domiciliada à Rua José Savegnago, nº. 375, bairro José Pedro Carolo, Pontal/SP, CEP 14.180-000, celebram o presente termo de aditamento, regido pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: as partes celebraram o Termo de Colaboração em epígrafe em 28 de outubro de 2.024 visando ao **incremento financeiro visando à adequação e manutenção do prédio do centro do Controle de Zoonoses (CCZ), bem como aquisição de insumos, ração e exames médico-veterinários para atendimento dos animais abrigados**, com vigência de 03 (três) meses, compreendida entre 01 de novembro de 2.024 e 31 de janeiro de 2.025.

CLÁUSULA SEGUNDA: considerando que o pagamento da parcela única da parceria se deu somente em 13 de dezembro de 2.024, alegou a Entidade Parceria que não foi possível concluir, no prazo inicialmente fixado, a execução das adequações e manutenções no prédio do Centro do Controle de Zoonoses, razão pela qual requereu a prorrogação da avença por 06 (seis) meses, sem acréscimo financeiro e mantido o mesmo plano de trabalho inicialmente fixado.

CLÁUSULA TERCEIRA: considerando parecer jurídico favorável e Termo de Anuência da Secretaria Municipal de Saúde, bem como deferimento do Prefeito Municipal, fica prorrogada por 06 (seis) meses, entre 1º de fevereiro e 31 de julho de 2.025, a vigência do termo de colaboração em epígrafe, mantido o plano de trabalho inicialmente fixado e sem qualquer alteração financeira no originalmente pactuado.

CLÁUSULA QUARTA: ficam mantidas e ratificadas as disposições existentes no termo de colaboração original, não atingidas por este instrumento de aditamento.

Pontal/SP, sexta-feira, 31 de janeiro de 2.025.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Érika Andreza dos Santos
Presidente da Entidade Colaboradora